

Ata da Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2023 do Município de Capanema-Paraná

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capanema, reuniram-se os munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente a prestação de contas do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2023 do Executivo Municipal, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município de Capanema-DIOEM. O representante encarregado para explicar os dados e a respectiva prestação de contas do Executivo Municipal, o Contador Sr. Cleomar Walter iniciou suas explicações, demonstrando todos os índices do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2023, ou seja, em pessoal o Executivo aplicou 45,13% (limite prudencial de 51,30% e máximo de 54,00%), ficando abaixo do limite prudencial. Em Saúde o Município atingiu 26,69% (mínimo de 15%), em Educação 25,08% (mínimo de 25%). Demonstrou-se o comparativo das receitas arrecadadas durante os meses de janeiro a abril de 2023 no valor total acumulado de R\$ 33.196.253,44. A despesa liquidada neste mesmo período foi de R\$ 28.482.903,61. O saldo devedor da dívida a longo prazo das operações de crédito e parcelamentos ficou em R\$ 2.408.529,74. Foi apresentada a trajetória das principais receitas do Município, ou seja, o FPM e o ICMS. O Município de Capanema apresentou um saldo financeiro superavitário em recursos livres ao final do Quadrimestre no montante de R\$ 6.825.143,72, ou seja, recursos disponíveis junto aos Bancos para livre aplicação em qualquer área do Município, sendo para despesas de custeio ou investimentos. O Contador Municipal comentou que como é início de ano, não se pode afirmar com certeza a trajetória da arrecadação para o ano, mas de antemão já se verifica que mantém os patamares anteriores, sem indícios de baixa de arrecadação. O Contador também explicou aos presentes, sobre as exigências da Receita Federal para que o Município em alguns casos proceda as retenções da Previdência Social e também recolhimento da parte patronal em alguns serviços que são prestados ao Município, recolhendo estes valores diretamente àquele Órgão. Além disso, também através de decisão do STF, os municípios podem realizar retenções do imposto de renda nas notas fiscais de inúmeros serviços prestados e/ou aquisição de materiais, para gerar receita ao próprio município, aumentando desta forma a arrecadação. Após outras explicações e nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a ata e depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.